

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028- EDITAL Nº03/2025**

Convocação para eleição de escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irará- Bahia, para o 2º biênio (biênio 2027 - 2028) da legislatura 2025 - 2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Irará- Bahia, no uso de suas atribuições legais, contidas na Constituição Federal e nas normas infraconstitucionais, sobretudo nos termos da Lei Orgânica e do Regimento Interno, **CONVOCA** os senhores (a) vereadores(a) para realização de sessão legislativa extraordinária, a ser realizada no dia 11 de abril de 2025, às 09:00hs na sede do Legislativo Municipal, para deliberar sobre:

#### **DA PAUTA**

Art.1º - Convocar os vereadores eleitos para o mandato 2025-2028, afim de participarem da eleição da Mesa Diretora, que conduzirá os destinos da Câmara Municipal de Irará- Bahia, durante o segundo biênio da legislatura 2025-2028, de acordo com as normas da Lei Orgânica do Município (art. 33 da LOM – Redação dada pela emenda nº001 de 02 de abril de 2025 e Regimento Interno.

Parágrafo único: Fica determinada a convocação supra, e autorizada a secretaria da Casa Legislativa de emitir ofício a todos os parlamentares com o fito de torná-los ciente da presente convocação.

#### **DA CANDIDATURA E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

Art. 2º - Os cargos da Mesa Diretora serão compostos por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 3º - As chapas inscritas deverão ter obrigatoriamente a composição de todos os cargos especificados no artigo anterior.

Art. 4º - As candidaturas deverão ser apresentadas na Secretaria da Câmara, mediante Requerimento em conformidade com o modelo constante no Anexo único ao presente Edital, à disposição no referido local de inscrição.

Art. 5º - Os candidatos a Presidente, Vice-Presidente e Secretários da Mesa Diretora terão que registrar a sua candidatura na secretaria da

Câmara Municipal, especificamente/impreterivelmente no dia 10/04/2025, de 08:00hs às 16:00hs.

Art. 6º - É vetada a candidatura de:

I – Vereadores em mais de uma chapa.

Art. 7º - Todos os candidatos inscritos na Chapa deverão assinar por extenso no requerimento constante no anexo único, declarando e confirmando ciência das responsabilidades da candidatura.

Art. 8º - Encerrado o prazo máximo para inscrição de chapas, nos termos do art. 5º deste edital, fica vedada a inscrição de candidaturas ou chapas ou mesmo alterações na composição de chapas já inscritas.

## **DA ELEIÇÃO**

Art. 9º - A Eleição dos membros da Mesa far-se-á por votação nominal, com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, observadas as exigências e formalidades, de acordo com os termos do Regimento Interno.

Art. 10 - Finalizada a votação, considerar-se-ão eleitos os candidatos aptos que obtiverem a maioria dos votos dos membros da Câmara, respeitada a presença da maioria absoluta.

## **DA POSSE**

Art. 11 - Os membros da mesa eleita para o segundo biênio ficarão empossados automaticamente, mediante termo lavrado em ata, sendo a mesa do primeiro biênio destituída automaticamente, na data que completar 2 (dois) anos de mandato, data em que tomará posse os membros eleitos para compor a mesa para exercício do mandato do segundo biênio.

Art. 12 - A ata dos trabalhos de apuração será lavrada juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante o processo eleitoral.

Irará- Bahia, 09 de abril de 2025.

**LUIZ SEVERINO DE JESUS**  
Presidente